



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI N° 0208/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA n°. 086/2005, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Fundo de Assistência Social, Projeto Atividade 1021 – Construção e Implantação do CRAS, como segue:

I – Construção e Implantação do CRAS.

Art. 2º. Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n° 116/2006, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Fundo de Assistência Social, Projeto Atividade 1021 – Construção e Implantação do CRAS, como segue:

I – Construção e Implantação do CRAS.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação de Dotação em até o limite de **R\$- 5.000,00 (cinco mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

06 00 – DEPTO. DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

06 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0009.1.021 – Construção e Implantação do CRAS

FONTE: 01.000-Recursos Livres

44.90.51 – Obras e Instalações	2916	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação parcial ou integral de dotações, constante no orçamento do exercício corrente como segue.

04 00 – DEPTO DE FINANÇAS

04 02 – DIVISAO DE FINANÇAS CONT. E TESOURARIA

28.846.0004.002 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada

FONTE: 01.000-Recursos Livres

4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	65	R\$ 5.000,00
--	----	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -


AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

TOTAL

R\$ 5.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO
PARANÁ, AOS 19 (dezenove) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.007.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

